



Prefeitura da Estância de Águas da Prata "Rainha das Águas"

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 281 de 22 de agosto de 1974

"Aprova o Regulamento da Lei nº 521 de 19 de agosto de 1974, que criou o Serviço de Assistência Sociais da Prefeitura Municipal e determinou outras providências".

WELSON GONÇALVES BARBOSA, prefeito Municipal da Estância de Águas da Prata, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Serviço de Assistência Sociais da Prefeitura Municipal funcionará sob a supervisão e o controle geral do Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 2º - Além de outras atribuições que poderão ser conferidas ao Serviço de Assistência Sociais, por seu Regimento Interno, compete-lhe especificamente:

I - proporcionar assistência social aos necessitados que procurem o Serviço, e aqueles menos favorecidos da sorte dos quais os dirigentes do Serviço tenham notícia de estar precisando de sua ajuda;

II - prestar assistência médica, assistência cirúrgica de urgência, e pronto socorro;

III - recolher os enfermos aos hospitais as casas de saúde, à maternidade, e aos demais estabelecimentos de assistência médico-social.

IV - Todos os serviços constantes dos itens 1, 2 e 3 serão sempre realizados através das obras específicas a cada caso já existente ou que venha existir no município devidamente organizada dentro das normas legais e registradas no Conselho Municipal de Promoção Social, local.

Artigo 3º - Visando angariar os meios necessários a manutenção do Serviço de Assistência Sociais, e a



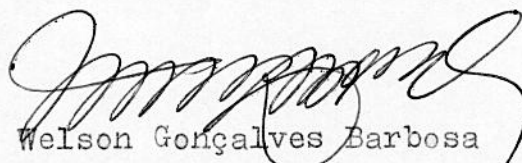
Prefeitura da Estância de Águas da Prata
"Rainha das Águas"

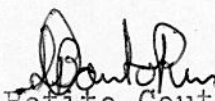
Estado de São Paulo

ampliação e melhoria constantes de seus serviços sociais, a Prefeitura Municipal promoverá a assinatura de convênios com o Governo do Estado, com Universidades federais e Faculdades estaduais, com o Ministério da Saúde, e com instituições beneficentes nacionais e estrangeiras.

Artigo 4º - O Prefeito Municipal em mensagem a Câmara de Vereadores, acompanhada do respectivo projeto solicitará os créditos especiais destinados à instalação, funcionamento e ampliação do Serviço de Assistência Sociais, e propore o quadro de pessoal indispensável à administração desse órgão - assistencial, e as modificações futuras.

Artigo 5º - O presente Decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Welson Gonçalves Barbosa
Prefeito Municipal


Sonia Betito Couto Reis
Secretária Substituta